Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 78.004**

PROJETO DE LEI Nº 12.278, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que regula o exercício da atividade de guardador e lavador autônomo de veículos automotores; e revoga a Lei. 4.010/92, correlata.

PARECER

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca regular o exercício da atividade de guardador e lavador autônomo de veículos automotores; e revoga a Lei. 4.010/92, correlata, é inconstitucional.

Embora meritória a intenção, a proposta recebeu da Consultoria Jurídica da Casa manifestação pela inconstitucionalidade, consoante se infere da leitura do Parecer nº 202, de fls. 10/15, por entender que compete privativamente a União legislar sobre organização do sistema nacional de emprego e condições para exercício de profissões (art. 22, inciso XVI, da Carta da República).

Considerando os argumentos jurídicos apresentados, e por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos votando contrário à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14.06.2017.

APROVADO
20/06/17

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA